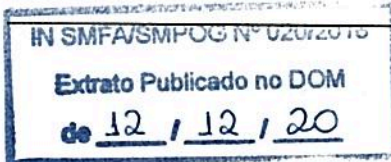




78  
12



## TERMO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, celebra com a empresa **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, CNPJ 23.605.544/0001-82, doravante denominada **COMODANTE**, estabelecida na Av. José Diniz e Silva, n.º 440, Bairro Bela Vista – Contagem/MG, CEP 32010-330, representada por **Thalita Greggio Vieira**, portadora do CPF 015.994.266-76, o presente Termo de Comodato, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e os Decretos Municipais n.º 15.113/2013 e n.º 16.538/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 007/2020, Processo Administrativo n.º 04.000.212.20.56, mediante as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o empréstimo para uso gratuito de **41 (quarenta e um) dispensadores**, destinados à Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Gabinete do Prefeito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá validade e vigência de por **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, vedada a sua prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DISPENSADORES

3.1. Saboneteira para sabão líquido, álcool em gel e detergente (dispenser), para fixação em parede, em plástico ABS, com visor, acionamento manual, para refil com 800 ml (variação aceitável +/- 10%).

3.2. A empresa deverá disponibilizar o material de acordo com a demanda do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, quando solicitado.

3.3. A entrega dos dispensadores deverá ser no mesmo endereço de recebimento do sabonete líquido e álcool gel, conforme Anexo III da Ata de Registro de Preços - ARP.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. Receber, em regime de comodato, **41 (quarenta e um) dispensadores**, conforme objeto da Ata.

4.2. Não transferir o objeto do comodato sem a prévia anuência expressa da Comodante.

4.3. Notificar a Comodante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

4.4. Conservar o objeto do presente termo, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

4.5. Restituir à Comodante, após o término dos insumos, o objeto em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

5.2. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) cedido(s), respondendo por qualquer deterioração,



5.3. Manter o dispenser cedido em comodato, enquanto houver estoque de insumos adquiridos da Comodante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Qualquer infração ao disposto no presente termo importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

6.2. O presente termo, também, poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal da parte interessada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Comodatário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente termo.

E por assim estarem justas e combinadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente termo e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2020.

**Adriana Branco Cerqueira**  
Secretário Municipal Adjunto de Assuntos Institucionais e Comunicação Social

THALITA  
GREGGIO  
VIEIRA:0159942  
6676

Assinado de forma  
digital por THALITA  
GREGGIO  
VIEIRA:01599426676  
Dados: 2020.12.02  
15:07:05 -03'00'

**Thalita Greggio Vieira**

ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI